



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.572.341,40, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.572.341,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|---------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | | | 3.689.197,40 |
| 15.020.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 0240 | 1.280.743,40 |
| 15.020.06.181.1277.2070 | GESTÃO DE PESSOAS | 339039 | 0240 | 12.666,00 |
| 15.020.06.181.2236.2276 | CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | 339039 | 0240 | 2.395.788,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 1.883.144,00 |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 335030 | 0112 | 30.000,00 |
| 16.001.12.128.1076.2206 | MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS | 339048 | 0112 | 75.000,00 |
| 16.001.12.361.1076.2216 | MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL | 339032 | 0118 | 242.213,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|------|------------------------|
| 16.001.12.368.1015.2817 | MODERNIZAR E MANTER OS CONSELHOS | 339014 | 0112 | 35.931,00 |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS | 334041 | 0112 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 5.572.341,40 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN | | | 3.689.197,40 |
| 15.020.04.122.1015.0175 | EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 334041 | 0240 | 1.280.743,40 |
| 15.020.06.181.1277.2064 | GESTÃO DE T.I. | 339040 | 0240 | 2.395.788,00 |
| 15.020.06.181.1277.2070 | GESTÃO DE PESSOAS | 449052 | 0240 | 12.666,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC | | | 1.883.144,00 |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 0112 | 30.000,00 |
| 16.001.12.362.1076.2228 | IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO | 339093 | 0112 | 17.000,00 |
| 16.001.12.368.1076.2165 | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES | 449051 | 0118 | 238.508,00 |
| 16.001.12.368.1076.2213 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS | 339039 | 0112 | 1.500.000,00 |
| | | 449052 | 0112 | 93.931,00 |
| | | 449052 | 0118 | 3.705,00 |
| TOTAL | | | | RS 5.572.341,40 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 11/09/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 12/09/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/09/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7705970** e o código CRC **1BC21BD3**.